



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



**Lei Ordinária Nº 155/2023
De 27 de Fevereiro de 2023**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE
OPERACIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Aquidabã, Estado de Sergipe, através de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica criada a Gratificação de Atividade Operacional Fixa (GAOF) no âmbito da administração Municipal.

Art. 2º. Faz jus à Gratificação os profissionais do quadro permanente do município e ocupa a seguinte função pública:

CARGO/FUNÇÃO
Motorista de Transporte

§1º. A Gratificação de Atividade Operacional é de 30% (trinta por cento) do vencimento básico correspondente à carga horária mensal do servidor.

§2º. A Gratificação de Atividade Operacional é concedida mediante portaria do Secretário de Administração, após verificação dos requisitos necessários à sua percepção.

§3º. A Gratificação de que trata este artigo não será utilizada para acréscimos ulteriores e nem base de cálculo para outras gratificações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidabã - SE, 27 de fevereiro de 2023.



Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ